



# POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE **DADOS**



ADM ESTRELA – Associação Social e Desenvolvimento

04/2018



# 1 – Introdução

- 1. A presente Política de Proteção de Dados da ADM Estrela dá resposta à obrigação de definição de política adequada por parte das organizações, tal como definida no Regulamento Europeu 2016/679 de 27 de abril de 2016, art.º 24, n.º 2.
- 2. A ADM Estrela utiliza a informação a seu cargo de acordo com a legislação regulamentar em vigor nos locais de intervenção.
- 3. A Política de Proteção de Dados (PPD) enquadra a utilização de dados pessoais no contexto das atividades da ADM Estrela.
- 4. A PPD assume-se como um compromisso entre a ADM Estrela e os seus utentes, colaboradores, associados e outros agentes relacionados com os seus processos de ação.

### 2 – Âmbito

- 1. O objetivo da PPD é o de estabelecer uma orientação de ação que garanta um nível de proteção de dados de acordo com a legislação em vigor, de acordo com as necessidades dos clientes e de acordo com os processos internos de trabalho.
- À data de elaboração deste documento a principal legislação referente aos dados pessoais consiste no Regulamento Europeu 2016/679 de 27 de abril de 2016, que informa as orientações da presente política.
- 3. A PPD orienta, enquadra e informa a ação da ADM Estrela e dos seus colaboradores.
- 4. A regulação da PPD cabe à direção da ADM Estrela, auxiliada pela equipa técnica de segurança.

# 3 - Definições

- 1. A Proteção de Dados consiste na responsabilidade em manter informação pessoal de forma incólume, correta, consistente, pelo tempo estritamente necessário e sem violação por terceiros.
- 2. Informação pessoal ou dados pessoais refere-se a todos os dados pessoais que permitam a identificação do seu titular e a associação com determinada informação.
- 3. Por operação de tratamento de dados pessoais entende-se toda e qualquer operação onde os dados pessoais são tratados, seja recolha, alteração, apagamento, transmissão, atualização, organização, arquivo, consulta, bloqueio, destruição.
- 4. Por violação da confidencialidade entende-se a quebra de sigilo referente a dados pessoais, ou seja, o contacto de terceiros não autorizados com os dados pessoais.

## 4 - Procedimentos

1. Todos os colaboradores da ADM Estrela exercem as suas funções segundo o Código de Conduta.



- 2. Os colaboradores são individualmente responsáveis por manter a segurança dos dados pessoais à sua guarda e por cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3. A direção da ADM Estrela, assim como os órgãos sociais, é abrangida pela PPD e é responsável pelos dados pessoais à sua guarda.
- 4. A direção da ADM Estrela nomeia a equipa de segurança, aprova a PPD e outros documentos com relação à proteção de dados.
- 5. Os colaboradores têm a obrigação de garantir a confidencialidade dos dados como parte indissociável das suas funções previstas de trabalho. O não cumprimento destas obrigações pode ter consequências a nível disciplinar. Todas as falhas de segurança devem ser reportadas à equipa de segurança.
- 6. Consideram-se colaboradores todos aqueles que tenham uma relação de trabalho com a ADM Estrela, estágio, prestação de serviço ou equiparáveis.
- 7. A equipa de segurança é composta por 3 elementos de entre os colaboradores da ADM Estrela.
- 8. À equipa de segurança cabe zelar pelo cumprimento da legislação aplicável de proteção de dados, assim como de alimentar com evidências o sistema de proteção de dados e de propor alterações, recolher sugestões e esclarecer dúvidas sobre proteção de dados.
- A equipa de segurança tem um contacto eletrónico próprio, gerido pelos elementos da equipa, afixado publicamente em todas as Respostas Sociais e valências, e disponibilizado na página web da ADM Estrela.
- 10. A comunicação de violação de dados pessoais deve ser feita à equipa de segurança.
- 11. A equipa de segurança reporta todas as situações relevantes e de violação de dados pessoais à direção da ADM Estrela.
- 12. Os princípios de atuação, os direitos dos titulares, as obrigações das organizações e os fundamentos de atuação, que informam a atuação da ADM Estrela, estão definidos no Regulamento Europeu 2016/679 de 27 de abril de 2016.
- 13. Os **princípios** de atuação que informam as ações da ADM Estrela são os seguintes: livre circulação, licitude, lealdade e transparência, limitação das finalidades, minimização dos dados, exatidão, limitação da conservação, integridade e confidencialidade, responsabilidade demonstrada.
- 14. O titular dos dados pessoais pode exercer os seguintes **direitos** relativos aos seus dados: direito de não sujeição a decisões automatizadas, direito de oposição, direito de portabilidade, direito à limitação do tratamento, direito ao apagamento, direito à transparência, direito à notificação, direito de acesso, direito de retificação.
- 15. A ADM Estrela tem, entre outras, as seguintes **obrigações** perante os dados pessoais à sua guarda: Designação de encarregado ou equipa de segurança de dados pessoais, notificação de violação de dados pessoais, adoção de medidas técnicas e organizativas, definição de política de proteção de dados adequada, demonstração do cumprimento, proteção de dados desde a conceção, proteção de dados por defeito, registo das atividades de tratamento, cooperação com a autoridade de controlo.
- 16. Todos os procedimentos para tratamento de dados deverão ser conduzidos segundo os princípios de ação, respeitando os direitos dos titulares e as obrigações da ADM Estrela.



- 17. A ADM Estrela pode justificar as suas operações de tratamento de dados com base em **fundamentos** legítimos, nomeadamente: consentimento do titular, relação contratual, obrigação jurídica, interesses vitais, interesse público, interesses legítimos.
- 18. A PPD da ADM Estrela será divulgada por entre todos os colaboradores, com prova do seu conhecimento.
- 19. A PPD da ADM Estrela integra o Boletim de Admissão de novo utente ou de novo colaborador.

Aprovado em Reunião de Direção de 17 de abril de 2018.

A Direção da ADM Estrela